



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DO CONTROLE ACADÊMICO

MOBILIDADE ACADÊMICA PARA 2019.2 – ALUNOS DE OUTRAS IFES PARA A UFCA

Período para solicitação de matrícula: 30 de setembro a 11 de outubro de 2019.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Entende-se por mobilidade acadêmica a possibilidade efetiva de **discentes de graduação** cursarem componentes curriculares em outras Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, sem passar pelos processos comuns de ingresso (SiSU, Transferência Voluntária e Admissão de graduados).
- Nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES existe o Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica que se trata de um convênio firmado no âmbito da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior, visando fomentar a mútua cooperação técnico-científica entre as IFES e estimular o intercâmbio entre elas. **A mobilidade somente será autorizada para alunos das IFES signatárias deste convênio.**
- Para que o discente se candidate ao programa, deve ter concluído pelo menos vinte por cento da carga horária exigida para integralização do curso de origem e ter no máximo duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade.
- O discente participante deste convênio possui **vínculo temporário** com a instituição receptora, dependendo, para deferimento da matrícula, da disponibilidade de vagas nos componentes curriculares pretendidos.
- O prazo máximo de afastamento é de dois semestres letivos podendo, em caráter excepcional e a critério das IFES envolvidas, ser prorrogado por mais um semestre letivo.
- De acordo com o Convênio ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, durante o afastamento o discente terá sua vaga assegurada no curso de origem, devendo o tempo de afastamento ser computado para o tempo máximo de integralização do curso.
- O afastamento somente se efetivará quando a IFES de origem receber da UFCA, comunicado formal de aceitação do pedido do discente, acompanhado da documentação comprobatória de matrícula.
- A íntegra do Convênio e a relação de IFES signatárias do referido programa está disponível no endereço eletrônico: <http://www.andifes.org.br/institucional/mobilidade-academica/>

CABERÁ À INSTITUIÇÃO DE ORIGEM DO ALUNO:

- Analisar, caso a caso, a possibilidade de matrícula na(s) disciplina(s) solicitada(s) em obediência às normas de sua instituição.
- Analisar o(s) programa(s) da(s) disciplina(s) a ser(em) cursada(s) pelo seu aluno na Instituição receptora (UFCA), de modo a subsidiar a posterior e obrigatória concessão de equivalência/aproveitamento de estudos, em caso de aprovação do aluno;

- Constatada a possibilidade do afastamento, emitir documento autorizando o discente a cursar disciplina(s) na UFCA através do Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica no período 2020.1 (documento original, carimbado e assinado pela autoridade competente);
- Quando do retorno do discente, registrar os dados de equivalência no respectivo Histórico Escolar;
- **O setor responsável por mobilidade acadêmica da IFES de origem deverá encaminhar o Processo de solicitação de matrícula com todas as documentações exigidas à Coordenadoria de Controle Acadêmico vinculada à Pró-Reitoria de Graduação da UFCA, via Correios e também por e-mail para o endereço eletrônico: cca.prograd@ufca.edu.br. Não será aceito solicitação de matrícula fora do prazo estabelecido pela UFCA.**

CABERÁ À INSTITUIÇÃO RECEPTORA (UFCA)

- Verificar a existência de vaga e a possibilidade de matrícula na(s) disciplina(s) pretendida(s) pelo interessado;
- Fornecer os programas das disciplinas cursadas, com as respectivas ementas, cargas horárias e bibliografias aos alunos interessados, para análise prévia por parte da Instituição remetente do aluno;
- Comunicar formalmente à Instituição remetente a aceitação do aluno, com os respectivos comprovantes de matrícula;
- Vetar a permanência do aluno por um período superior a um (01) ano letivo. Apenas excepcionalmente e quando aprovar poderá permitir a extensão deste prazo por mais um (01) período letivo;
- Ao final do tempo de permanência do aluno com vínculo temporário, emitir o respectivo Histórico Escolar, contendo todas as disciplinas cursadas pelo mesmo com notas, frequência e resultados finais obtidos.

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA NA UFCA PELO PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA

- **PASSO 01:** verificar as datas estabelecidas pela UFCA para admissão de matrícula pelo Programa de Mobilidade Acadêmica estabelecido no Calendário Universitário.
- **PASSO 02:** Documentações a serem providenciadas:
 - Histórico Escolar (documento original, carimbado e assinado pela autoridade competente);
 - Comprovante de que está regularmente matriculado na IFES de origem no período 2019.2 (documento original, carimbado e assinado pela autoridade competente);
 - cópia legível de documento de identificação oficial com foto (autenticada em cartório ou por servidor público da IFES de origem);
 - cópia legível do CPF (autenticada em cartório ou por servidor público da IFES de origem);
 - Requerimento de Inscrição para Aluno do Programa Mobilidade Acadêmica, devidamente preenchido e assinado pelo requerente e coordenador de curso, **obrigatoriamente** no modelo disponível

no endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/estudantes-especiais/formularios/>. Neste formulário deverá constar:

- as disciplinas que o candidato irá cursar na UFCA, cujo consentimento deverá ser dado pelo coordenador do curso de graduação da UFCA que tem a(s) disciplina(s) pleiteada(s) em sua estrutura curricular.
- autorização da IFES de origem para cursar disciplina(s) na UFCA através do Programa de Mobilidade Acadêmica nos períodos 2020.1 (documento original, carimbado e assinado pela autoridade competente).
- **No documento de autorização deverá constar o período letivo e as disciplinas que o aluno estará autorizado a cursar na UFCA. Dessa forma, a IFES de origem deverá realizar prévia análise das equivalências e/ou aproveitamentos de estudos das disciplinas a serem cursadas em mobilidade.**

Observação¹: O consentimento do coordenador está condicionado à existência de vagas nos componentes curriculares pretendidos.

- **PASSO 03:** Exclusivamente no período de **30 de setembro a 11 de outubro de 2019**, o setor responsável por mobilidade acadêmica da IFES de origem deverá encaminhar o processo de solicitação de matrícula do aluno com todas as documentações exigidas à Coordenadoria de Controle Acadêmica vinculada à Pró-Reitoria de Graduação da UFCA, via Correios para o endereço: *Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 – Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – Ceará, CEP 63048-080* e também por e-mail para o endereço eletrônico: cca.prograd@ufca.edu.br.
- **PASSO 04:** A Coordenadoria de Controle Acadêmico – CCA/PROGRAD recebe e analisa o processo e, caso o aluno atenda as exigências estabelecidas para matrícula, encaminha ao coordenador do curso que tem a(s) disciplina(s) pleiteada(s) pelo requerente em sua estrutura curricular para manifestação quanto a aceitabilidade do pedido.
- **PASSO 05:** Após apreciação pela Coordenação do Curso, as solicitações retornam à CCA/PROGRAD que dá ciência ao interessado do resultado e toma as providências cabíveis para cadastro no SIGAA.